REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 29 de outubro de 2024

] Série

Número 173

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1

Retifica o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANCAS

Portaria n.º 569/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028.

Portaria n.º 570/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTECÃO CIVIL

Portaria n.º 571/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 903/2023, de 28 de novembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 219, para a aquisição artigos específicos de anestesiologia para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de 381.618,93 \in , o que corresponde ao preço anual de 127.206,31 \in , acrescido de IVA às taxas de 22% e 23%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 572/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de aluguer operacional de duas viaturas híbridas (*Renting*), para o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, no valor global de 66.631,20 €, os quais serão acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1

Sumário:

Retifica o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Texto:

Para os devidos efeitos, observado o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, e nos n.ºs 1, 4, 6 e 7 do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, no uso de competência delegada pelo conselho de administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 30 de julho de 2024, e obtido parecer favorável da entidade emitente, declara-se que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 21 de outubro de 2024, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, saiu com algumas inexatidões no texto, pelo que se procede à sua retificação nos seguintes termos:

No artigo 15.º ("Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM"), no n.º 2, onde se lê:

"2 - O IEM, IP-RAM é dirigido por um conselho diretivo, composto por um presidente, cargo de direção superior de 1.º grau, um vicepresidente e um vogal, cargos de direção superior de 2.º grau."

deve ler-se:

"2 - O IEM, IP-RAM, é dirigido por um conselho diretivo, composto por um presidente e por dois vogais, respetivamente, cargos de direção superior de 1.º grau e de 2.º grau."

No artigo 16.º ("Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM"), no n.º 2, onde se lê:

"2 - O ISSM, IP-RAM é dirigido por um conselho diretivo, composto por um presidente, um vice-presidente e um vogal, respetivamente, cargos de direção superior de 1.º grau e de 2.º grau, sendo equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos."

deve ler-se:

"2 - O ISSM, IP-RAM, é dirigido por um conselho diretivo, composto por um presidente, cargo de direção superior de 1.º grau, um vice-presidente e um vogal, cargos de direção superior de 2.º grau, sendo equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos."

25 de outubro de 2024.

O DIRETOR DA UNIDADE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA DA IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A., Bruno Pereira

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 569/2024

de 29 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028.

Texto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD NIPC 509 931 200, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	1.100.000.00 €;
2025	
2026	, ,
2027	······································
2028	

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RH.CS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- As verbas necessárias para os anos seguintes serão inscritas nas respetivas propostas de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 25 de outubro de 2024.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 570/2024

de 29 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira, Futebol SAD NIPC 511 124 724, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	550.000.00 €;
2025	1.738.000.00 €;
2026	
2027	
2028	

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.W0.MS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- As verbas necessárias para os anos seguintes serão inscritas nas respetivas propostas de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 25 de outubro de 2024.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 571/2024

de 29 de outubro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 903/2023, de 28 de novembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 219, para a aquisição artigos específicos de anestesiologia para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de 381.618,93 €, o que corresponde ao preço anual de 127.206,31 €, acrescido de IVA às taxas de 22% e 23%.

Texto:

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 903/2023, de 28 de novembro de 2023, publicada no JORAM, I série, Suplemento, n.º 219, para a aquisição artigos específicos de anestesiologia para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 (um) ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 381.618,93 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito euros e noventa e três cêntimos), o que corresponde ao preço anual de EUR 127.206,31 (cento e vinte e sete mil, duzentos e seis euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA às taxas de 22% e 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	20.910,63 €;
Ano Económico de 2025.	
Ano Económico de 2026.	
Ano Económico de 2027	106.295,68 €.

- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D. 02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
- 4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- 5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 572/2024

de 29 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de aluguer operacional de duas viaturas híbridas (*Renting*), para o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, no valor global de 66.631,20 €, os quais serão acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Texto:

Considerando que o atual contrato de aquisição de serviços de aluguer operacional de duas viaturas (*Renting*), destinadas ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por IEM, IP-RAM, outorgado a 1 de abril de 2024 cessa a 31 de dezembro de 2024;

Considerando que, nesse sentido, se torna imprescindível, por forma a assegurar todo o serviço externo inerente à execução das tarefas cometidas ao aquele Instituto, proceder à aquisição dos referidos serviços, através da promoção de um procedimento pré-contratual, a partir dessa data;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em 66.631,20 € (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), os quais serão acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor aplicável, encargos esses a assumir nos anos económicos de 2024 a 2028;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de aluguer operacional de duas viaturas híbridas (*Renting*), para o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, no valor global de 66.631,20 € (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), os quais serão acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	0,00 €
Ano Económico de 2025	
Ano Económico de 2026	16.657.80 €
Ano Económico de 2027	16.657.80 €
Ano Económico de 2028	

- 2. A despesa emergente será inscrita na rubrica 02.02.06 S na proposta de orçamento do IEM, IP-RAM para o ano económico de 2025, e nos anos económicos seguintes por verbas adequadas a inscrever nas respetivas propostas de orçamento do mesmo organismo.
- 3. A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15.91 cada	€ 15,91;
	€ 17,34 cada	€ 34,68;
	€ 28.66 cada	€ 85.98;
Ouatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122.24;
	€ 31.74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	las € 38 56 cada	€ 231 36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)